Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 77/74

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em
Em 13 / 03 / 74
PRESIDENTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA;

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

Tenho a honra em submeter a elevada consideração de Vossa Excelências, o Projeto de Lei nº 77/74, que visa obter este Executiv autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no corren te exercício financeiro, em virtude de não constar na Lei de Meios e execução, não previstos na época da elaboração do orçamento.

Os recursos, que atingem a cifra de Cr$.340.000,00 (trezen- tos e quarenta mil cruzeiros), se destinam a execução de obras que marcarão a nossa passagem por esta administração, face a grandiosa ne cessidade das mesmas. Uma delas, a Estação Rodoviária, cujos recurso ora solicitamos, se destinam preliminarmente à estudos e projetos, c mo também, ao início de obras, já que logicamente o vulto dos invest mentos será bem maior, que somente será conhecido após a conclusão d projeto, quando voltaremos a honrosa presença de Vossas Excelências, para conhecimento e nova deliberação de recursos, com um plano mais delineado quanto a indicação das fontes das receitas para a sua cobe tura, que não será outra, senão, a da própria Estação Rodoviária, pe las vendas dos boxs, locação, ou outro plano de rendas para o total ressarcimento dos nossos investimentos.

A outra obra, conforme o Projeto de Lei especifica, refe- re-se ao Grupo Escolar que pretendemos construir na localidade da Vi la Nova Porã, em convênio com a FUNDEPAR - Fundação Educacional do Paraná, já firmado em razão da autorização que obtivemos dessa Cole da Câmara, objeto de Lei nº 208/73, que somente agora iniciaremos a obras, pelo fato já termos negado a execução de um projeto para a construção de uma obra sofisticada para aquele local, que por nossa sugestão foi aceito um outro projeto de nº 3.774 do D.E.O.E., basta te funcional e muito mais econômico. Os recursos solicitados destin se a complementação dos recursos da FUNDEPAR, que no decorrer do pr zo do convênio, faremos reivindicação no sentido dos mesmos serem s plementados por aquela Fundação.

Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em
Em 12 / 03 / ____
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 77/74

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro, por Decreto, um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr$ 340.000,00, e dá outras providências.-

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em
Em 27/03/74
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a abrir no corrente exercício financeiro, por Decreto, um Crédito Adicional Especial - no valor de Cr$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), para ocorrer a despesas não constantes da Lei de Meios, em execução, a saber:

I - DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

07. Divisão de Obras Viação e Serviços Urbanos

07.800 - Estação Rodoviária Municipal

4.0.0.0-42 Despesas de Capital

4.1.0.0-42 Investimentos

4.1.1.0-42 Obras Públicas

Despesas com a construção, etudos e projetos da nova Estação Rodoviária de Ivaiporã..... Cr$ 100.000,00

II - Divisão de Educação e Cultura

09. Divisão de Educação e Cultura

09.200 - Ensino Primário

4.0.0.0-61 Despesas de Capital

4.3.0.0-61 Transferência de Capital

4.3.3.0-61 Auxílio para Obras Públicas

Construção em convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR- de uma unidade de seis (6) salas de aulas e dependências, na localidade de Vila Nova PORã, nesta cidade.....Cr$ 240.000,00

Total.....Cr$ 340.000,00

continua

Art. 2º - A aplicação dos recursos referidos no ítem-II- do artigo anterior, destinam-se a complementação para conclusão da obra, objeto do convênio já firmado com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR -, conforme autorização conferida pela Lei Municipal nº 208/73, de 29 de dezembro de 1.973.-

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional especial a que se refere a - presente Lei, fica o mesmo Poder Executivo, autorizado a lançar mão da importância de Cr$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), do " superavit " financeiro apurado no Balanço Patrimonial - do exercício financeiro de mil novecentos e setenta e três.-

Art. 4º - Fica revogado o Art. 2º da Lei Municipal nº 208/73, de 29/12/73.-

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em - vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.-

Adail Bolivar Rother
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda